

1  
g

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Memorando n.º 30/2019 TI

Cáceres-MT, 30 de outubro de 2019.

**Ao Presidente Rubens Macedo**  
**Com cópia para Diretor Geral**

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 30 / 10 / 2019  
Hora: 09:26 do dia 30/10/2019  
Ass. Yel  
Protocolo Interno

**Assunto: Aquisição de switch e nobreak emergencial**

Venho por meio deste informar que, com a queda de energia ocorrida nessa madrugada, a switch que distribui a rede parou de funcionar, impactando negativamente todos os setores. Assim, solicito que seja **adquirida COM EXTREMA URGÊNCIA:**

- **01 (um) switch gigabit ethernet**, com **48 portas RJ 45** e portas Uplink 4-SFP, 1Gbe, 5cm de altura, 44 de largura, tipo rack, com garantia de 60 meses;
- **02 nobreak** de voltagem AC115/220v, frequência 60hz, conectores de energia de saída NBR 14136, conectores de entrada 1 x Energia NBR 14136, frequência fornecida 60 Hz, capacidade de alimentação 300 watt/600 VA, voltagem de saída AC 115 V 60HZ,

Também solicito que a switch com problema seja encaminhada para conserto, urgentemente.

Atenciosamente.

AUTORIZADO  
30  
10  
19

*Roberta Kelly da R. B. Reis*  
Roberta Kelly da Rocha Breves Reis  
Analista de Tecnologia da Informação

BALISAMENTO DE PREÇOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO 1	VALOR UNITÁRIO 2	VALOR UNITÁRIO 3	VALOR UNITÁRIO 4	VALOR UNITÁRIO 5	VALOR UNITÁRIO 6	VALOR UNITÁRIO 7	VALOR MÉDIO
1.	417480-1	SWITCH - COMUTADOR PARA REDE LOCAL, GIGABIT ETHERNET COM 48 PORTAS IGBE RJ-45 E PELO MENOS QUATRO PORTAS SFP IGBE COM 5 CM DE ALTURA, 44 CM DE LARGURA, TIPO RACK, COM GARANTIA DE 24 MESES. NOBREAK - NOBREAK 600VA, MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO, ENTRADA 115/127V-220V E SAÍDA 115V, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULACAO, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMACAO (RETANGULAR PWM), DC START (POSSIBILITA LIGAR O NOBREAK MESMO NA AUSENCIA DE REDE ELÉTRICA), BATTERY SAVER, EVITA O CONSUMO DESNECESSARIO DA CARGA DA BATERIA, PRESERVANDO A SUA VIDA UTIL, AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA, INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUIDA, RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO, RECARREGADOR STRONG CHARGER, TRUE RMS, IDEAL PARA REDES INSTAVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE, GARANTIA DE 1 ANO.	UN	1	R\$ 9.447,00			R\$ 10.499,00	R\$ 6.714,15	R\$ 6.339,86	R\$ 6.511,00	R\$ 6.521,67
2.	00026580	RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO, RECARREGADOR STRONG CHARGER, TRUE RMS, IDEAL PARA REDES INSTAVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE, GARANTIA DE 1 ANO.	UN	1		R\$ 352,50	R\$ 350,00	R\$ 710,00			R\$ 339,00	R\$ 347,17
<b>valor total das propostas ganhadoras</b>												
<b>R\$ 6.850,00</b>												

ITEM 1 - VALOR 1: ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, VALOR 2: HOMOLOGADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, VALOR 3: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA, VALOR 4: ORÇADO PELA YES WAY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SOLUÇÕES AVANÇADAS DE INFORMÁTICA LTDA, VALOR UNITÁRIO 5: FOURSERV.COM.BR (SITE), VALOR UNITÁRIO 6: PROCESSTEC.COM.BR (SITE), VALOR UNITÁRIO 7: PONTOCOM INFORMÁTICA, CNPJ 07.201.847/0001-83. \* Obs: o valor da ata de registro de preços do TRIBUNAL DE JUSTIÇA-MT e da empresa YES WAY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SOLUÇÕES AVANÇADAS DE INFORMÁTICA LTDA foi retratado do balizamento de preço, haja vista, o valor estar acima do preço praticado no mercado.

ITEM 2 - VALOR 2: HOMOLOGADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, VALOR 3: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA, VALOR 4: ORÇADO PELA YES WAY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SOLUÇÕES AVANÇADAS DE INFORMÁTICA LTDA, VALOR UNITÁRIO 7: PONTOCOM INFORMÁTICA, CNPJ 07.201.847/0001-83.



EMANUELLE EVELYN DOS PASSOS ANICETO  
 DIRETORA DA SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATO E PATRIMÔNIO

CÁCERES-MT., 07 DE NOVEMBRO DE 2019





Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenação Administrativa  
Departamento Administrativo - Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT  
Fls. \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 120/2018 - CIA. 0085498-57.2018.8.11.0000

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 120/2018**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n. 03.535606/0001-10 com recursos próprios (Fonte 100), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o n.º 01.872837/0001-93 (Fonte 240), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, sediados no Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, nesta capital, neste ato representado pelo Presidente deste Sodalício, Exmo. Sr. Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**, Brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade n. 86651407 SSP/SP e do CPF sob o n. 346.327.001-34, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **GLOBAL RED TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.430.151/0001-29 e Inscrição Estadual n.º 07.501.864/001-10, sediada na CLN 112, Bloco D, Subsolo 09, Brasília/DF, CEP 70.864-540, doravante designado **FORNECEDOR**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. 49/2018 (CIA 0013472-61.2018.8.11.0000), **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n. 49/2018, bem como no Termo de Referência n. 05/2018-DG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666/1993, no Decreto n.º 7.892/2013, Lei 10.520/2002, Resolução 182/2013 - CNJ e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO**, para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos comutadores (switches) com serviços de suporte e garantia e o serviço de suporte e garantia para o equipamento switch director SAN já existente, atendendo as unidades jurisdicionais do PJMT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** Independentemente de transcrição, integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico n. 49/2018, o Termo de Referência n. 05/2018-DG e a proposta vencedora.



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br



ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 120/2018 – CIA. 0085498-57.2018.8.11.0000  
**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Empresa vencedora:

Empresa: **GLOBAL RED TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**  
CNPJ: 07.430.151/0001-29. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.501.864/001-10  
Endereço: CLN 112, Bloco D, Subsolo 09.  
Cidade: Brasília/DF CEP: 70.864-540  
Telefone: (61) 3321-1880 E-MAIL: felipe.bretas@globalred.com.br  
Nome do Representante Legal: **FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS BRETAS**  
Carteira de Identidade: 1766795 Órgão Expedidor: SSP/DF  
CPF: 715.563.891-91

**2.2.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Switch de Acesso	HUAWEI S5720-52XPWR-SI-AC	372	Hardware	R\$ 9.447,00	R\$ 3.514.284,00
2	Módulo GBIC para Switch de Acesso	HUAWEI OSX010000	50	Hardware	R\$ 1.590,00	R\$ 79.500,00

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: UG 0002 - 2º Grau

Fonte: 240/640

Programa de Trabalho: 036 -- Apoio Administrativo

Elemento de Despesa: 4.490.52.1.1.

3.3.90.40.4.1.

Projeto/Atividade/Operação Especial: 2009 - Manutenção de Ações de Informática



Tribunal de Contas Mato Grosso



Buscar

MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

CIDADÃO / CAPA

Licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

LICITAÇÃO Nº: 00000000019/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DO XINGU

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 22/10/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 17/10/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 17/10/2019

Histórico de Situação

HOMOLOGADA em 22/10/2019

Ítems

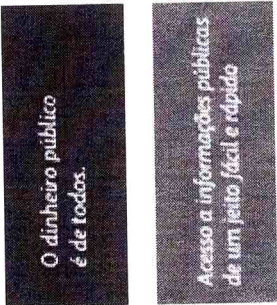
- **FILTRO DE LINHA - FILTRO DE LINHA PARA COMPUTADOR, ENTRADA 110/220V, COM POTENCIA DE 1 KVA, COM 03 TOMADAS**

Quantidade: 09 por R\$ 21,65 = R\$ 194,85

PARTICIPANTES: SANDRO BUENO MARTINS 73043680120-ME . OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI, SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

- **IMPRESSORA MATRICIAL - IMPRESSORA MATRICIAL, TIPO FX 2190, DE 09, COM VELOCIDADE MINIMA DE 506 CPS, DE 136, COM BUFFER DE RECEPCAO MINIMO DE 69 KB, COM 8 BIT IEEE-P1284, COM SUPORTE A FORMULARIOS 80 A 136 COLUNAS CARTA OU A4, COM CABOS DRIVERS FITAS E MANUAIS**
- Quantidade: 02





**DETECCAO DE FRENTE E VERSO**

Quantidade: 04 por R\$ 2.615,00 = R\$ 10.460,00

PARTICIPANTES: SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ✨, OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI, SANDRO BUENO MARTHINS 73043680120-ME

- **MONITOR DE VIDEO - DE 15 POLEGADAS, COM O SISTEMA NTSC, COM A RESOLUCAO DE 1024 LINHAS, COM A ALIMENTACAO DE 110, 220 V 60 HZ, COMPATIVEL COM SISTEMA DE HEMODINAMICA PHILIPS DCI CODIGO 9896 010 02461**

Quantidade: 03 por R\$ 386,89 = R\$ 1.160,67

PARTICIPANTES: SANDRO BUENO MARTHINS 73043680120-ME ✨, OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI, SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

- **NOBREAK 2 NOBREAK 600VA MODELO MONOVOLT: ENTRADA 115/127V~ E SAÍDA 115V MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTAGIOS DE REGULACAO, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMACAO (RETANGULAR PWM), DC START (POSSIBILITA LIGAR O NOBREAK MESMO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA), BATTERY SAVER: EVITA O CONSUMO DESNECESSARIO DA CARGA DA BATERIA, PRESERVANDO A SUA VIDA UTIL AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUIDA, RECARGA AUTOMATICA DAS BATERIAS EM 4 ESTAGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO, RECARREGADOR STRONG CHARGER, TRUE RMS, IDEAL PARA REDES INSTAVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELETRICA, MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE.**

Quantidade: 03 por R\$ 352,50 = R\$ 1.057,50

PARTICIPANTES: OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI ✨, SANDRO BUENO MARTHINS 73043680120-ME. SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

- **COMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR MINIMO 2.8 GHZ (4,0GHZ TURBO) MEMORIA DDR4, 8 GB, PLACA MAE COMPATIVEL COM AS PECAS, HD SSD 240GB, FONTE 500W REAL, GABINETE MINIMO 4 BAIAS, GRAVADOR DVD ROW, TECLADO ABNT2 (USB) MOUSE 1200 DPI (USB), TELA MINIMO 19, WEBCAN (NA TELA OU AVULSA), WI - FI, GARANTIA MINIMO 12 MESES**

Quantidade: 03 por R\$ 1.917,00 = R\$ 5.751,00

PARTICIPANTES: SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ✨, OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI, SANDRO BUENO MARTHINS 73043680120-ME

- **PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB, LED DE INDICADOR PARA LIGADO, TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, TAXA DE GRAVACAO: 5,0 MB/S , TAXA DE LEITURA: 6,0 MB/S, COMPATIVEL COM: WINDOWS E LINUX**

Quantidade: 22 por R\$ 33,90 = R\$ 745,80

PARTICIPANTES: SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ✨, OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI, SANDRO BUENO MARTHINS 73043680120-ME

- **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - DO TIPO IMPRESSORA, SCANNER E COPIADORA, MONOCROMATICA, COM DISPLAY LCD, CONECTIVIDADE USB, ETHERNET E WIFI; IMPRESSAO DE ATE 30PPM, COM RESOLUCAO DE ATE 2400X600DPI, COM CICLO MENSAL DE ATE 10.000PGS; COPIADORA MONOCROMATICA COM QUALIDADE DE ATE 600X600DPI, VELOCIDADE DE 30PPM; SCANNER COM RESOLUCAO OPTICA DE 600X2400DPI E INTERPOLADA DE ATE 19200X19200DPI; BANDEJA DE ALIMENTACAO PARA ATE 250FLS E MIDIA DE PAPEL SUPORTADA: A4 ATE OFICIO; CAPACIDADE DA BANDEJA DE SAIDA DE ATE 100FLS;**



Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRA

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

CIDADÃO / CAPA

Licitação

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS ELETROELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LICITAÇÃO Nº: 00000000040/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: VERA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 04/09/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 02/09/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 02/09/2019



Histórico de Situação

HOMOLOGADA em 04/09/2019

Ítems

- **ARMARIO DE COZINHA - EM ACO, PARA COPA-COZINHA, MEDINDO 1,20X0,60X0,35 M (LARG.XALT. XPROF.), COM VARIACAO 10% NAS DIMENSOES, COM 01 PRATELEIRA INTERNA, REVESTIDO EXTERNAMENTE EM PINTURA ESMALTADA, BICOLOR, ACONDICIONAMENTO APROPRIADO**  
Quantidade: 06 por R\$ 575,00 = R\$ 3.450,00  
PARTICIPANTES: OLMIR IORIS E CIA LTDA, ANDREIA NASCIMENTO VARANDA, K. O. A. DREHMER - ME, JOELMA DA SILVA CRUZ 01995999121, STILUS MAQUINAS E EQUI. PARA ESCRITORIO - ME, POTENCIA COMERCIO PROD. INFORMATICA EIRELI
- **MONITOR DE VIDEO - TAMANHO: 20", RESOLUCAO GRAFICA: 1600X900, TIPO: LCD, PADRAO WIDESCREEN COMPATIVEL COM SVGA, TELA: PLANA, COM FUNCAO OSD (ON SCREEN DISPLAY), AJUSTES DE IMAGEM: POSICAO (H/V), BRILHO, CONTRASTE, ACOMPANHA: CABO DE FORCA, MANUAL TECNICO E CABO**



**PRETA, TECLADO USB ERGONOMICO PADRAO ABNT2, MOUSE OPTICO 1200DPI USB, MONITOR 21,5" LED FULL HD COM PORTA VGA/DVI E HDMI OU SIMILAR, PROCESSADOR DE 8ª GERACAO DO PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5-8400 (2.8GHZ EXPANSIVEL ATE 4GHZ, CACHE DE 9 MB) OU SIMILAR, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PROFESSIONAL, 64 BITS 2 EM PORTUGUES (BRASIL), MEMORIA RAM 8GB, DDR4, 2400MHZ, DISCO RIGIDO (HD): 1TB (7200 RPM), PLACA-MAE COMPATIVEL COM OS COMPONENTES CITADOS ACIMA E QUE CONTENHA AS ESPECIFICACOES DESCRITAS A SEGUIR: PORTAS FRONTEAIS: 2 PORTAS USB 3, 1 ENTRADA DE MICROFONE, 1 ENTRADA DE FONE DE OUVIDO, PORTAS TRASEIRAS: 4 PORTAS USB 3, 2 PORTAS USB 2.0, 1 ENTRADA HDMI, UNIDADE OPTICA: GRAVADOR E LEITOR DE CD/DVD, AUDIO: PLACA DE SOM INTEGRADA, CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE WIRELESS 802.11N.**

Quantidade: 25 por R\$ 2.898,90 = R\$ 72.472,50

PARTICIPANTES: JOELMA DA SILVA CRUZ 01995999121 ✨, ANDREIA NASCIMENTO VARANDA, OLMIR IORIS E CIA LTDA, K. O. A. DREHMER - ME, STILUS MAQUINAS E EQUI. PARA ESCRITORIO - ME, POTENCIA COMERCIO PROD. INFORMATICA EIRELI DREHMER - ME, STILUS MAQUINAS E EQUI. PARA ESCRITORIO - ME, POTENCIA COMERCIO PROD. INFORMATICA EIRELI

- **FREEZER - COM CAPACIDADE DE 305 L (APROXIMADAMENTE), NA VOLTAGEM 220 V, TIPO HORIZONTAL, COM 1 DIVISAO**

Quantidade: 04 por R\$ 1.767,00 = R\$ 7.068,00

PARTICIPANTES: POTENCIA COMERCIO PROD. INFORMATICA EIRELI ✨, ANDREIA NASCIMENTO VARANDA, OLMIR IORIS E CIA LTDA, K. O. A. DREHMER - ME, JOELMA DA SILVA CRUZ 01995999121, STILUS MAQUINAS E EQUI. PARA ESCRITORIO - ME

- **NOBREAK 2 NOBREAK 600VA MODELO MONOVOLT: ENTRADA 115/127V~ E SAIDA 115V MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAIDA 115V, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTAGIOS DE REGULACAO, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMACAO (RETANGULAR PWM), DC START (POSSIBILITA LIGAR O NOBREAK MESMO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA), BATTERY SAVER: EVITA O CONSUMO DESNECESSARIO DA BATERIA, PRESERVANDO A SUA VIDA UTIL AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUIDA, RECARGA AUTOMATICA DAS BATERIAS EM 4 ESTAGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO, RECARREGADOR STRONG CHARGER, TRUE RMS, IDEAL PARA REDES INSTAVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELETRICA, MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE.**

Quantidade: 32 por R\$ 350,00 = R\$ 11.200,00

PARTICIPANTES: ANDREIA NASCIMENTO VARANDA ✨, OLMIR IORIS E CIA LTDA, K. O. A. DREHMER - ME, JOELMA DA SILVA CRUZ 01995999121, STILUS MAQUINAS E EQUI. PARA ESCRITORIO - ME, POTENCIA COMERCIO PROD. INFORMATICA EIRELI

- **SCANNER DE MESA - DIGITALIZADOR DE IMAGENS, TIPO MESA, COM RESOLUCAO OPTICA DE 4800 DPI, COM 48 BITS, COM INTERFACE PADRAO USB, COMPATIVEL COM WINDOWS, COM DRIVER, SOFTWARE, CABOS, MALETA**

Quantidade: 13 por R\$ 2.778,00 = R\$ 36.114,00

PARTICIPANTES: ANDREIA NASCIMENTO VARANDA ✨, OLMIR IORIS E CIA LTDA, K. O. A. DREHMER - ME, JOELMA DA SILVA CRUZ 01995999121, STILUS MAQUINAS E EQUI. PARA ESCRITORIO - ME, POTENCIA COMERCIO PROD. INFORMATICA EIRELI

- **CADEIRA - TIPO POLTRONA GIRATORIA PRESIDENTE, COM BASE ESTRELADA COM RODIZIOS DUPLOS COM CAPA, COM BRACOS REGULAVEIS, ESTRUTURA INTERNA EM COMPENSADO COM ESPESSURA DE 10MM, TUBO REDONDO EM ACO 1020, ALTURA DO ASSENTO REGULAVEL POR MECANISMO A GAS POR MEIO DE ACIONADOR DE FACIL MANUSEIO FIXADO SOB O ASSENTO, DIMENSAO (460 X 89 X 470)MM (LARG X ALT X PROF) PERFIL EM PVC PARA TOTAL PROTECAO DAS BORDAS DO ASSENTO, PINTURA DAS PARTES METALICAS NA COR PRETA FEITA PELO PROCESSO ELETROSTATICO, REVESTIMENTO EM COURINO, SEM COSTURA, NA COR VERDE MUSGO, ESTOFADO COM ALMOFADA EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO,**



Porto Alegre, 01 de novembro de 2019.

À  
Camara Municipal de Cáceres

A/C.: Dezenir França

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta comercial para o Fornecimento de Equipamentos de Informática.

### PROPOSTA COMERCIAL

Informamos, abaixo, tabela de custos, conforme informações e quantitativos informados:

Item	Equipamento	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	SWITCH UBIQUITI 48-PORT POE + 4P SFP UNIFI	01	R\$ 10.499,00	R\$ 10.499,00
02	NOBREAK APC BACK-UPS 600VA BIVOLT/115V	01	R\$ 710,00	R\$ 710,00

Valor Total: R\$ 11.209,00 (onze mil, duzentos e nove reais).

Estão incluídos nesta proposta todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta seleção pública, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Prazo de validade da Proposta: 10 (dez) dias.

Prazo de Pagamento: via empenho.

Prazo de Entrega: até 20 (vinte) dias corridos após recebimento Empenho.

Garantia: 12 (doze) meses.

#### DADOS DO FORNECEDOR:

Empresa: Yes Way Comércio e Serviços de Soluções Avançadas de Informática Ltda.

CNPJ: 02.445.986/0001-39

IE: 096/3483226 – IM: 167.564.2.8

Rua Dr. Mário Totta, 838, sl 301. Tristeza, Cep: 91.920-130

Dados bancários: Bradesco (237) – Ag. 0268-2 – C/C 625342-3

Telefone: (51) 3017.6030

Att.,



Michele Liotti  
Diretora Comercial



Search bar with text 'Busca' and a magnifying glass icon.

Navigation bar with categories: INFORMÁTICA, ÁUDIO, ILUMINAÇÃO, VÍDEO, KIDS

PÁGINA INICIAL / SWITCH UBIQUITI | UNIFI | 48 PORTAS | GIGABIT | POE 500W | 2 SFP | MPN: US-48-500IW

# SWITCH UBIQUITI | UNIFI | 48 PORTAS | GIGABIT | POE 500W | 2 SFP | MPN: US-48-500W

CÓD. 5457 - VENDIDO E ENTREGUE POR PONTO BR.COM ELETRONICO LTDA



O UNIFI Switch proporciona a capacidade de encaminhamento para processar simultaneamente o tráfego em todas as portas na taxa de linha sem qualquer perda de pacotes.

1x de R\$7.899,00	2x de R\$3.949,50	3x de R\$2.633,00	<small>SEM JUROS</small>
4x de R\$1.974,75	5x de R\$1.579,80	6x de R\$1.316,50	<small>SEM JUROS</small>
7x de R\$1.128,43	8x de R\$987,38	9x de R\$877,67	<small>SEM JUROS</small>
10x de R\$789,90	11x de R\$718,09	12x de R\$658,25	<small>SEM JUROS</small>



BOLETO PAVIST COM 15% DESCONTO



CARTÃO DE CREDITO 12X SEM JUROS



BOLETO FATURADO PARA EMPRESAS

Por: R\$7.899,00  
à vista **R\$6.714,15**  
12x de R\$658,25 sem juros

**1 0 COMPRAR**

**SOLICITAR COTAÇÃO**

ADICIONAR À LISTA DE DESEJOS

DUVIDAS?  
**(11) 2626-0624**  
WHATSAPP  
**(21) 96715-7944**



SIMULADOR DE FRETE





PROMOÇÕES LANÇAMENTOS

Olá, visitante | Faça seu Login

Categoria: Informática / Rede / Comunicação / Switch

Digite sua busca aqui

Telefones: PE: (81) 4042-1222 | SP: (11) 4950-2202

# Switch 48P Ubiquiti RJ45 + 2x SFP Us-48-500W

Ref: 6020447

★★★★★

Construa e expanda sua rede com o Switch UniFi da Ubiquiti Networks, parte da linha de produtos UniFi.

R\$ 6.535,94  
10x sem juros de R\$ 653,59

À vista **R\$ 6.339,86**

**Comprar**



4.4 ★★★★★  
Google  
Avaliações do Consumidor



Simule o valor do frete:

Qtd.	1	CEP	
------	---	-----	--



# Pontcom

Informática

## PROPOSTA COMERCIAL



Cuiabá – MT, 06 de Novembro de 2019

À CAMERA MUNICIPAL DE CÁCERES ( CNPJ: 03.960.333/0001-50)  
A/C: Sra. DEZENIR FRANÇA  
FONE: 65 99696-4128

A **Pontocom Informática**, conforme contatos anteriores mantidos vêm por intermédio de este instrumento apresentar nossa melhor proposta para o fornecimento de produtos e/ou serviços de informática:

Item	Descrição	Qt	Valor Un	Valor total
02	<b>UBIQUITI US-48-500W-BR UNIFI SWITCH 48-PORT POE + 4P SFP</b>  <b>Características do modelo US-48-500W-BR</b> 48 portas gigabit RJ45 2 portas SFP 2 portas SFP+ 1 porta serial console Throughput non-blocking: 70Gbps Capacidade switching: 140Gbps Taxa de encaminhamento: 104,16Mbps Consumo máximo: 500W Suporta PoE+ IEEE802.3at/af e PoE passivo 24V <b>Especificações*</b> Dimensões: 485 x 43,7 x 374,6 mm Peso: 6,1Kg Tabela MAC address: 16384 Agregações máximas: 6 VLANs Máximo: 255 Método de alimentação: 100-240VAC/50-60 Hz Fonte de alimentação: AC/DC, interna, 500W DC	01	6.511,000	6.511,00
02	<b>NOBREAK 600 VA BI-VOLT TS SHARA</b>	01	339,00	339,00
			<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>6.850,00</b>

ENTREGA: Imediata ou Até 07 dias  
GARANTIA: 01 Ano  
VALIDADE PROPOSTA: 15 Dias  
PAGAMENTO: 30 Dias

Atenciosamente,  
**Claudia Maria**  
**Pontocom Informática**  
☎ (65) 3027-6677  
☎ (65) 99293-3253  
✉ [claudia@pontocommt.com.br](mailto:claudia@pontocommt.com.br)  
📧 [clau2106@hotmail.com](mailto:clau2106@hotmail.com)

*Claudia Maria*  
CNPJ: 07.201.847/0001-83  
MM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
LTDA-ME  
Av. Presidente Marques, Nº 796  
Bairro: Quilombo  
CEP 78.045-175 – CUIABÁ – MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 0102/2019 – Protocolo nº 2957 de 30/10/2019**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo, a aquisição de equipamentos informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.**

2.1. O objeto possui descrição detalhada e o seguinte quantitativo:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	000265 80	NOBREAK – NOBREAK 600VA MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V~220V E SAÍDA 115V, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTAGIOS DE REGULACAO, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMACAO (RETANGULAR PWM), DC START (POSSIBILITA LIGAR O NOBREAK MESMO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA), BATTERY SAVER: EVITA O CONSUMO DESNECESSARIO DA CARGA DA BATERIA, PRESERVANDO A SUA VIDA UTIL AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUIDA, RECARGA AUTOMATICA DAS BATERIAS EM 4 ESTAGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO, RECARREGADOR STRONG CHARGER, TRUE RMS, IDEAL PARA REDES INSTAVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELETRICA, MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE. GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UN	1	R\$ 339,00	R\$ 339,00
2.	417480- 1	SWITCH - COMPUTADOR PARA REDE LOCAL, GIGABIT ETHERNET COM 48 PORTAS 1GBE RJ-45 E PELO MENOS QUATRO PORTAS SFP 1GBE. COM 5 CM DE ALTURA, 44 CM DE LARGURA, TIPO RACK, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	1	R\$ 6511,0 0	R\$ 6.511,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 6.850,00</b>

**1. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de switch e no-break para a distribuição de internet, através do servidor desta Casa de Leis tem como fundamento a queda de energia ocorrida na noite do dia 29 de outubro de 2019, ocasionando a queima dos equipamentos supracitados, informado pelo servidor Mateus, vigia desse Poder, a analista de Tecnologia da Informação. A falta desses equipamentos implica na descontinuidade dos serviços, visto que os departamentos como: financeiro, gabinetes dos vereadores foram afetados pela falta de acesso à rede mundial de computadores. E como notório e público é sabido que as atividades legislativas e administrativas são realizadas por meio



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

de acesso à internet, como atendimento ao público, ouvidoria, atividades financeiras, pesquisa de preços, e etc, portanto, tratasse de uma aquisição imprescindível para o mínimo funcionamento desta Casa Legislativa.

Para não restar dúvida, informamos que a Câmara Municipal de Cáceres, na data de 30 de outubro de 2019, apresenta graves falhas nos serviços prestados internamente e ao público por falta de internet, sendo, portanto, necessária a contratação dos equipamentos urgentemente.

## **2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 2.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da administração.
- 2.2. O prazo para fornecimento do objeto é de 15 (quinze) dias, contados da Solicitação de Fornecimento da administração ao fornecedor, no seguinte endereço: Rua Coronel José Dulce esq. c/ Rua General Osório, S/N, Centro, na cidade de Cáceres-MT, CEP 78200-000.
  - 2.2.1. A Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento será acompanhada de nota de empenho no seu valor, como forma de garantir o pagamento ao fornecedor.
- 2.3. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior **verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.**
- 2.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 2.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **3. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA**

- 3.1. O prazo de garantia mínimo do material não deverá ser inferior a:
  - 3.1.1. Para o item 1:
    - 3.1.1.1. Garantia de 24 meses para substituição do equipamento e 12 meses para a bateria; e
  - 3.1.2. Para o item 2:
    - 3.1.2.1. Garantia de 1 ano.

ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

3.2. Ambas as garantias são contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. São obrigações da Contratante:

- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**6. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 7.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 7.1.6. Não mantiver a proposta.
- 7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 7.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 7.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 7.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - 7.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 7.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 7.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

- 8.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

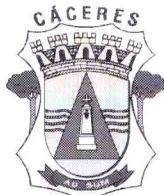
**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

Ficha: 02

Unidade: Câmara Municipal de Cáceres

Dotação: 01.031.1001.1002.0000 4.4.90.52.00



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**10. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

10.1 O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

**11. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA**

  
**EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO**  
*Directora da Secretaria de Aquisições*

**12. APROVADO POR**

12.2 Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Cáceres-MT, 07 Novembro de 2019.

**RUBENS MACEDO**  
*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MM - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 07.201.847/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:01:10 do dia 01/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2020.

Código de controle da certidão: **58E2.6048.4496.F0C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND Nº 0026905720**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **01/11/2019** Hora da emissão: **10:53:35**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MM - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**  
CNPJ: **07.201.847/0001-83**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

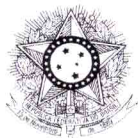
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **30/11/2019**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T7LU99U2222MA2UA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MM - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.201.847/0001-83

Certidão nº: 188162685/2019

Expedição: 01/11/2019, às 11:53:42

Validade: 28/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MM - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.201.847/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.201.847/0001-83  
**Razão Social:** MM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME  
**Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO 1236 / CENTRO NORTE / CUIABA / MT / 78005-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/10/2019 a 29/11/2019

**Certificação Número:** 2019103101283084885345

Informação obtida em 01/11/2019 11:51:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

342492/2019

396767

PROCESSO

01

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

373686

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 100244



04102019072018470001830010160234249283728119396767

NOME

MM - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ

07.201.847/0001-83

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Av. JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA MARQUES, PRES, 796

BAIRRO

DO QUILOMBO

FINALIDADE

Comprovante

/ Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, sexta-feira, 04 de outubro de 2019

  
Cezar Fabrício Martins de Campos  
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 02 de Janeiro de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2019

Emissão: 07/11/2019



Page 1

A Vs. Senhoria

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 2

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.1002.00004.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldo Orçamentário : R\$ 36.356,00

**TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS**

Atenciosamente,

**ULISSES ALVES SOUZA**

CRC 089787/O-0/MT





**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 315/2019/SALCP

Cáceres-MT, 07 de novembro de 2019

Ao Senhor

**ULISSES ALVES SOUZA**

Contador da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**Assunto: Análise e parecer quanto ao fracionamento**

Encaminho-lhe processo administrativo nº 106/2019, que se trata da contratação de empresa especializada no fornecimento de switch e nobreak, para análise e parecer de fracionamento.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

**EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO**

Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônios



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



**Parecer Fracionamento Despesa**

Prezados,

Informo para os devidos fins que até a data 11 de novembro de 2019 não foi empenhado na dotação da despesa da conta 4.4.90.52.35 (**Equipamentos processamento de dados) Ficha 02** Equipamentos de informática, nenhum valor no exercício 2019.

Considerando que o TCE revogou a resolução de consulta que autorizava os Municípios a alterar o limite de valores estabelecidos na lei 8.666/93;

Considerando que o Município de Cáceres utilizava até então desta regulação para adotar valores diferentes;

Considerando que o Decreto 9412/2018 estabelece o limite de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) para dispensa de licitação e o utilizaremos conforme recomendação do próprio TCE;

Considerando que o valor da despesa somado ao já empenhado e pago nesta natureza chegará ao montante de R\$ 6.511,00,00 (Seis mil oitocentos e cinquenta reais);

Considerando que, segundo o departamento de compras, ocorrerá PREGÃO para compra de produtos desta natureza.

Entendo que não ocorrerá fracionamento para despesas desta natureza.

Cáceres MT, 11 de novembro de 2019

**Ulisses Alves Souza**

Contador da Câmara Municipal de Cáceres



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 316/2019/SALCP

Cáceres-MT, 07 de novembro de 2019

Ao Senhor

**NICOLAS MURTINHO RAMOS**

Contador da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**Assunto: Análise e parecer**

Encaminho-lhe processo administrativo nº 106/2019, que se trata da contratação de empresa especializada no fornecimento de switch e nobreak, para análise e parecer jurídico.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

**EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO**

Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônios



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

***Pedido de parecer jurídico para contratação de empresa especializada no fornecimento de Switch e Nobreak para Câmara Municipal de Cáceres.***

***Parecer n° 275- N, Setor Jurídico.***

Origem: **Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.**  
Destinatário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
Órgão: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**  
Assunto: **Análise jurídica dos autos do processo n.º 106/2019.**

Reanalizando o processo de dispensa n.º 102/2019, que tem como finalidade contratação de empresa especializada no fornecimento de Switch e Nobreak para Câmara Municipal de Cáceres.

O processo veio instruído com os seguintes documentos:

- 1) Pedido de aquisição requerida pela servidora Emanuelle de Roberta Kelly da Rocha Breves Reis, fls. n.º 01 de 30/10/2019;
- 2) Pesquisa de Preços, da Administração Pública, fls. n.º 03 – 11;
- 3) Proposta Comercial da empresa Yes Informatica, CNPJ n.º 02.445.986/0001-39, fls. n.º 09;
- 4) Proposta Comercial da empresa, M.M. Equipamentos de Informática, Ltda, CNPJ n.º 07.201.847/0001-83, fls. n.º 12;
- 5) Balizamento de Preços fls. n.º 12;
- 6) Termo de Referência n.º 13 – 18,



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 7) Certidões de Regularidade nos autos, M.M. Equipamentos de Informática, Ltda, CNPJ n.º 07.201.847/0001-83, conforme, Súmula n.º 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso fls. n.º 19 – 23;
- 8) Dotação orçamentaria no valor de R\$ 36.356,00 fls. n.º 24;

**I. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

*“Art. 37. (...)*

*XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação por lei ordinária.

Nos termos da Consulta com fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)*

E ainda,

*“Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93. Ficou em **RS 6.850,00,00** reais (seis mil, oitocentos e cinquenta reais), dentro do limite como previsto no Decreto Federal 9.412, de 18/6/18, que atualiza os valores do artigo 23 da lei 8.666/93 referente à definição das modalidades de licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo.

Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo todas as providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que as empresas que fornecera, o menor preço em relação ao objeto e estando regular com as certidões necessárias, da empresa, M.M. Equipamentos de Informática, Ltda, CNPJ n.º 07.201.847/0001-83, **apresentou** nos autos os seguintes documentos certidões para sua contratação.

- A. Certidão Negativa com a União, fls. n.º 19;
- B. Certidão Negativa com o Estado do Mato Grosso, fls. n.º 20;
- C. Certidão Negativa com o Município de Cuiabá, fls. n.º 23;
- D. Certidão de Regularidade com o FGTS, fls. n.º 22;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. n.º 21;

**DA CONCLUSÃO**

Estudando o caso, concluo pela contratação dos produtos de informática para Câmara Municipal de Cáceres, sob determinação do Presidente, Rubens Macedo, da Câmara Municipal de Cáceres, o objeto em epígrafe, observando a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, especial o disposto nos artigos 24, incisos II, e Decreto Federal 9.412, de 18/6/18.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 11 de novembro de 2019.

**NICOLAS MURTINHO RAMOS**

Advogado da Câmara Município  
OAB – MT n.º 19.005/O





**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 326/2019/SALCP

Cáceres-MT, 12 de Novembro de 2019

Ao Senhor  
**LUCAS PINHEIRO SPOSITO**  
Controlador Interno

**Assunto: Processo Administrativo nº 106/2019.**

Prezado Senhor,

Encaminho o presente processo administrativo nº 106/2019, que trata da contratação da empresa especializada em fornecimento de switch e no-break, para emissão de parecer de conformidade.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,



**EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO**

Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



**Parecer nº 070/2019 – Unidade de Controle Interno**

**Modalidade:** Conformidade

**Referência:** Processo Administrativo nº 106/2019

**Assunto:** Dispensa de Licitação

**Objetivo:** Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

**Interessado (a):** Câmara Municipal de Cáceres

**RELATÓRIO:**

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 106/2019 sob protocolo de nº 2957 de 30/10/2019 que visa à “**contratação de empresa especializada para fornecimento de switch e nobreak para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres**”.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR**

A presente contratação foi fundamentada no inc. II do art. 24 da lei de licitações, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Concluimos assim que não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

O **inciso II do art. 24** da Lei de licitações (8.666/93) dispõe, *in verbis*:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Percebemos que a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação. (Gf nosso)

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 24, II da Lei 8.666/93) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência constante nos autos é a **“contratação de empresa especializada para fornecimento de switch e nobreak para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres”** e o valor total foi estimado em R\$ 6.850,00.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União<sup>1</sup> a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço

<sup>1</sup> FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

**DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO**

<b>ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS</b>	<b>SIM / NÃO</b>	<b>FOLHA</b>	<b>OBS.</b>
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	S	01 a 33	
2. Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)	S	01	
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	S	01	
3. No caso de aquisição de bens, consta documento simplificado contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S	13 a 18	
4. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)?	S	02 a 12	
5. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	S	24	
6. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal; b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);	S	19 a 23	
7. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?	S	01	
8. Existe parecer técnico ou jurídico que justifique a necessidade do objeto e configure a hipótese legal de dispensa aplicável ao caso concreto? (Art. 38, VI, da Lei nº 8.666/1993)	S	28 a 32	
9. há declaração de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas? (Art. 22 da Lei nº 8.666/1993)	S	26	



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de **“contratação de empresa especializada para fornecimento de switch e nobreak para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres”**.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, combinado com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

A Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis opinou pelo prosseguimento do processo através da dispensa de licitação sem apontamentos.

Por fim, recomendamos o recolhimento das assinaturas dos responsáveis nas folhas de nº 18 e 24.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 12 de novembro de 2019.

  
LUCAS PINHEIRO SPOSITO  
Controlador Interno



**Pedido de Empenho**

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
<b>00294/19</b>	14/11/2019	00390/19	ROBERTA KELLY BREVES REIS	EMANUELLE EVELI

Poder: PODER LEGISLATIVO  
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL  
 Unidade / Setor: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
 Cond. Pagamento:

Centro de Custo: SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ficha 2	Valor 6.511,00
010101	CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
01.031.1001.1002.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

**Observação**

A aquisição de switch para a distribuição de internet, através do servidor desta Casa de Leis tem como fundamento a queda de energia ocorrida na noite do dia 29 de outubro de 2019, ocasionando a queima dos equipamentos supracitados, informado pelo servidor Mateus, vigia desse Poder, a analista de Tecnologia da Informação. A falta desses equipamentos implica na descontinuidade dos serviços, visto que os departamentos como: financeiro, gabinetes dos vereadores foram afetados pela falta de acesso à rede mundial de computadores. E como notório e público é sabido que as atividades legislativas e administrativas são realizadas por meio de acesso a internet, portanto é imprescindível para que se realize os labores da Câmara Municipal de Cáceres.

Fornecedor: MM - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA COD: 1983  
 Endereço: AV. PRESIDENTE JOAQUIM AUGUSTO DA Nº: 796 CNPJ: 07.201.847/0001-83  
 CUIABA

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
086.009.852	SWITCH - COMUTADOR PARA REDE LOCAL		UN	1	6.511,00	SECRETARIA DE TECNOLOGIA	
							Obs.:

Total Pedido  
6.511,00

DIRETORA DA SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO



**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**  
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50



NOTA DE EMPENHO

631

NOTA DE EMPENHO Nº **631** FICHA: 2 DATA: 14/11/2019 PEDIDO Nº: 00294/19

LICITAÇÃO: DISPENSA DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: MM - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA 07.201.847/0001-83 CÓDIGO: 1983  
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA MARQUES CUIABA

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapartida 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 110 Geral 000 Geral	A aquisição de switch para a distribuição de internet, através do servidor desta Casa de Leis tem como fundamento a queda de energia ocorrida na noite do dia 29 de outubro de 2019, ocasionando a queima dos equipamentos supracitados, informado pelo servidor Mateus, vigia desse Poder, a analista de Tecnologia da Informação. A falta desses equipamentos implica na descontinuidade dos serviços, visto que os departamentos como: financeiro, gabinetes	Liquido <b>6.511,00</b> Desconto <b>0,00</b>

OR - Ordinário **SOMA** **6.511,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 4.4.90.52.35 01.031.1001.1002.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
70.000,00	8.644,00	6.511,00	54.845,00

**VALOR A SER PAGO R\$ 6.511,00**  
seis mil, quinhentos e onze reais \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*

DESCONTOS

<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>0,00</b>
---------------------------	-------------

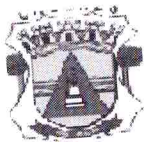
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 14/11/2019 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO

ULISSES ALVES SOUZA  
CONTADOR

RUBENS MACEDO  
PRESIDENTE



**Solicitação de Fornecimento**

Pedido	Data Pedido	Data Entrega				
<b>00294/19</b>	14/11/2019					
FornecedorMM - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA			COD: 1983			
Endereço: AV. PRESIDENTE JOAQUIM AUGUSTO DA COS Nº: 796			CNPJ: 07.201.847/0001-83			
CUIABA						
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
086.009.852	SWITCH - COMUTADOR PARA REDE LOCALGIGABIT ETHE	UN	1	6.511,00	SECRETARIA DE TECNOLO	6.511,00
<b>TOTAL PEDIDO</b>						

Reserva(s):  
 Empenho(s): 631-OR

Data de Recebimento: / /

*Emanuelle E.P. Aniceto*  
 -----  
 EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO  
 Diretora da Secretaria de Aquisições

-----  
 PONTOCOM  
 Responsavel pelo Fornecimento